



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1319 DE 28 DE AGOSTO DE 2007.**

EMENTA: "DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO DE CLORO OU DERIVADOS (PRODUTOS ESPECÍFICOS) PARA OS MUNICÍPIOS QUE NÃO TÊM ABASTECIMENTO D'ÁGUA POTÁVEL PELO S.A.E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado ao Executivo Municipal disponibilizar, cloro ou derivados (produtos específicos), par distribuições aos municípios que não possuem o serviço de abastecimento d'água potável do município e que usam seus poços como fonte de abastecimento.

**Art. 2º** - A supracitada distribuição será feita através da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, como necessário for.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de agosto de 2007.

  
**JOSE LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 130/2007  
Autor: Pastor Monteiro de Jesus